



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax (0xx35) 3525-1563
CNPJ 04.492.224/0001-19 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 005 / 2008

Disciplina a extração de cascalho no âmbito do Município de Delfinópolis, Minas Gerais, e dá outras providências.

O vereador que abaixo assina vem propor o seguinte Projeto de Lei, para apreciação do Plenário e posterior sanção pelo Executivo Municipal:

Art. 1º. A extração de cascalho, atendidas as normas emanadas dos órgãos federais e estaduais, ficará restrita às operações de preservação das estradas e caminhos da malha rodoviária municipal.

Art. 2º. A extração prevista no artigo anterior fica condicionada à reposição, no local, em igualdade de volume e no momento da ocorrência, de terra de boa qualidade retirada de locais que permitam a medida sem degradação da área.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal, objetivando o menor nível de degradação e em colaboração com os órgãos da esfera estadual e federal, deverá manter o controle das áreas passíveis de extração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 04 de março de 2008.

ÉCIO ANTONIO CABRAL
Écio Antonio Cabral
Vereador

Projeto de Lei n.º 005/2008 – Retirado pelo Autor, o vereador Écio Antonio Cabral na 3.ª Reunião Ordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2008, em 25 de março de 2008.